



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Portaria nº 241/2023/FUMA/OEC/REITORIA/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o art. 3º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

Considerando o contido no **PROCESSO SEI Nº 23115.005358/2023-31**;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS**, responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, além de outras atribuições definidas nos artigos 14 e 15 do Decreto nº 11.246/2022, a saber:

SERVIDOR	SIAPÉ	LOTAÇÃO
Vitor Davi Barros de Souza	1705106	CPL/PPGT
Raimundo Nonato Carvalho Piorsky Junior	2309628	CPL/PPGT
Richard Nixon do Nascimento Oliveira	018880797	CPL/PPGT
José Carlos Marques Aguiar Júnior	191112020	CPL/PPGT

§1º. Os servidores acima mencionados serão designados pregoeiros quando atuarem em licitações na modalidade pregão eletrônico.

§2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, conforme disposto no art. 3º, § 1º, do Decreto Nº 11.246/2022.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE DE APOIO**, responsável por auxiliar os agentes de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições:

SERVIDOR	SIAPÉ	LOTAÇÃO
Raimundo Alves Monteiro Neto	2274853	DCC/PPGT

Alessandra Mina Barreto	1461546	DCC/PPGT
Jorge Felipe Sousa Paz	2169751	DCC/PPGT

Art. 3º. Os agentes de contratação/pregoeiros, se necessário, contarão com o auxílio do órgão de assessoramento jurídico desta Universidade.

Art. 4º A autoridade competente poderá indicar, em ato motivado, mais de um agente de contratação no processo, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Art. 5º O servidor designado para o cumprimento do disposto nesta portaria não poderá atuar em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atuem licitantes ou contratados habituais da administração que sejam cônjuge ou companheiro, ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o servidor.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís (MA), 08 de março de 2023.

NATALINO SALGADO FILHO
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **NATALINO SALGADO FILHO, Reitor(a)**, em 08/03/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0498517** e o código CRC **8E927E71**.